



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ Nº. 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls _____
Ass _____

EDITAL DE CONCESSÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA,
NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS
AFETOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

JULHO 2026



Sumário

1	LISTA DE ANEXOS.....	4
2	INTERPRETAÇÃO.....	4
3	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	5
4	OBJETO.....	6
5	PRAZO.....	7
6	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS.....	7
7	CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	7
8	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	8
9	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	9
10	ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	9
11	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
12	CONSÓRCIO.....	12
13	VISITA TÉCNICA.....	14
14	CUSTOS DAS PROPONENTES.....	15
15	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.....	15
16	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	17
17	CREDENCIAMENTO.....	19
18	DOS PROCEDIMENTOS.....	20
19	GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1).....	21
20	PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2).....	24
21	PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE Nº 3).....	25
22	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4).....	26
23	ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA GARANTIA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPES Nº 01 E Nº 04.....	36
24	ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS - ENVELOPES Nº 02 E Nº 03.....	37
25	RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL E DECLARAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA.....	41
26	RECURSOS.....	42
27	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	43
28	CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	44
29	CONSTITUIÇÃO DA SPE.....	45
30	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	46
31	CONTAGEM DE PRAZO.....	49
32	COMUNICAÇÕES.....	49
33	DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	50



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, com fundamento nos arts. 175 e 37, XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal 12.305/2010, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Orgânica do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se encontra aberta a presente **Concorrência Pública 15/2026** para contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada para a delegação dos serviços afetos ao Manejo De Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e serviços complementares na **ÁREA DA CONCESSÃO**, que corresponde à área urbana da sede do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, além do distrito de Conselvan, da forma como especificados no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº 145/2026 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, notadamente os exigidos no art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal nº 11.079/2004 e, no que aplicável, na Lei Federal nº 8.987/1995.

A publicação do presente **EDITAL** de licitação pública foi autorizada pelo Prefeita Municipal, por meio da **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO** e conforme previsto no **ATO JUSTIFICADOR** publicado no dia 5 de Outubro de 2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 5088 disponível nas páginas 164/165, após aprovação dos estudos pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de **ARIPUANÃ/MT**, por meio da Ata da 1ª Reunião do CGPPP, de 25/03/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 5.372/2025.

O **EDITAL**, a Minuta do **CONTRATO** e **ANEXOS** foram postos em consulta pública, no período compreendido entre 02 de março de 2026 até 10 de junho de 2026, conforme edital publicado no **Jornal Oficial da Associação Mato – Grossense dos Municípios**, edição nº 4938, página 219, em 02 de março de 2026 e no sítio eletrônico: <https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/21252/>, obedecendo ao disposto no inciso VI, do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Realizou-se audiência pública no **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, em 09 de abril de 2026, às 9h, previamente divulgada ao público mediante publicação no **Jornal Oficial da Associação Mato – Grossense dos Municípios**, edição nº 4959, página 176, em 31 de março de 2026, em observância as exigências de publicidade, transparência e participação popular previstas nos arts. 21 e 186 da Lei Federal nº 14.133/2021.



O critério de julgamento da **CONCORRÊNCIA** será a combinação de menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** com o de melhor **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme o disposto no art. 12, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 11.079/2004. Os **ENVELOPES** de **GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA ECONÔMICA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** até as 08h (horário de Cuiabá – MT), do dia 03 de dezembro de 2026 na Praça São Francisco de Assis, Nº 128 - Centro, sob a coordenação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 20.935/2026.

A sessão de abertura dos envelopes será realizada em **03 de dezembro de 2026, às 08h (horário de Cuiabá – MT)**, na Praça São Francisco de Assis, Nº 128 - Centro, na sala de licitações, sob a coordenação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 20.935/2026.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e, especialmente, a este **EDITAL** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

Salvo disposição expressa em contrário, os horários deste **EDITAL** observarão o horário oficial de **ARIPUANÃ/MT**. Para a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES** e a **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA**, prevalecerá o horário de Brasília – DF.

O **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais/03507498000171/2026/133> , assim como na sede da Prefeitura Municipal, cujo anexo será publicado em jornais e Diário Oficial do Município, podendo ser obtido mediante cópia em mídia (pen-drive fornecido pelo interessado).

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 LISTA DE ANEXOS

1.1 Constituem anexos deste EDITAL:

ANEXO 01 DO EDITAL – TERMOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ANEXO 03 DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

ANEXO 04 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

2 INTERPRETAÇÃO



2.1 Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no **EDITAL**, no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, prevalecerá o seguinte:

2.1.1 Em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

2.1.2 Em segundo lugar, as disposições constantes do **CONTRATO** e seus **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do **CONTRATO** sobre as de seus **ANEXOS**;

2.1.3 Em terceiro lugar, as disposições constantes do **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, tendo prevalência as disposições do **EDITAL** sobre as de seus **ANEXOS**.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente **EDITAL** rege-se por suas cláusulas, pelas normas específicas adiante nominadas e por normas gerais de direito público e, especialmente, pelo seguinte:

- a.** Constituição Federal, em especial os arts. 37, inciso XXI e 175;
- b.** Lei Federal nº 14.133/2021;
- c.** Lei Federal nº 8.987/1995;
- d.** Lei Federal nº 11.079/2004;
- e.** Disposições da Lei Complementar nº 101/2000;
- f.** Lei Federal nº 11.445/2007;
- g.** Lei Orgânica Municipal de Aripuanã/MT;
- h.** Lei Complementar Municipal nº 52/2011 – Aprova o Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano - Plano Diretor de Aripuanã, e dá outras providências
- i.** Lei Complementar nº 99/2014: Estabelece o Código Ambiental Municipal.
- j.** Lei Municipal nº 1.296/2015: Aprova o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS do Município de Aripuanã e dá outras providências
- k.** Lei nº 1.266/2015. Cria o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de Aripuanã, e dá outras providências



- l.** Decreto nº 3.064/2017 que trata sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico de Aripuanã, abrange os quatro componentes exigidos pela Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020.
- m.** Lei Municipal nº 1.638/2018: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e cria o Fundo Municipal de Saneamento com base nas leis federais 11.445/2007 e 14.026/2020, incluindo a previsão de tarifa social, cobrança por taxa/tarifa e critérios de regulação.
- n.** Lei nº 2.127/2021: Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT** ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico - **ARIS MT**.
- o.** Condições previstas no **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, que fazem parte integrante deste.
- p.** Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

4 OBJETO

Constitui objeto da presente **LICITAÇÃO** a delegação dos serviços afetos ao Manejo de Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água, e Esgotamento Sanitário e serviços complementares na **ÁREA DA CONCESSÃO**, que corresponde à área urbana da sede do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, além do distrito de Conselvan, da forma como especificados no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**, à empresa ou **CONSÓRCIO** de empresas, na área da **CONCESSÃO**, compreendendo a realização de OBRAS e demais procedimentos necessários e suficientes para garantir a regularidade dos serviços, sob regime de **CONCESSÃO PATROCINADA**, nos termos das características e especificações técnicas detalhadas neste **EDITAL**, **CONTRATO** e respectivos **ANEXOS**.

4.1 A execução dos **SERVIÇOS** deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste **EDITAL**, **CONTRATO**, respectivos **ANEXOS** e na legislação aplicável, em especial o **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**.

4.2 A **CONCESSÃO** pressupõe a adequada prestação dos **SERVIÇOS**, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, observados os **INDICADORES DE DESEMPENHO** e metas de atendimento previstas no **CONTRATO**, respectivos **ANEXOS** e na legislação aplicável.

4.3 À **CONCESSIONÁRIA** é facultada a obtenção de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, ressalvados os casos previstos no **CONTRATO** e desde que autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**.



4.4 Para os fins desta **LICITAÇÃO**, entende-se por resíduos sólidos aqueles descritos e caracterizados no **ANEXO 01 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS**.

5 PRAZO

5.1 O prazo de vigência da **CONCESSÃO** é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

6 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor estimado do **CONTRATO** é de R\$ 231.999.114,30, na data-base em 01/08/2025, equivalente ao valor dos investimentos (**CAPEX**) projetados para o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

6.1.1 O valor do **CONTRATO** é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo **PROPONENTE** para quaisquer fins, tampouco pela **CONCESSIONÁRIA** para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2 Os recursos necessários para a realização das despesas relativas à **CONCESSÃO** correrão por conta das dotações orçamentárias a serem consignadas, em época própria, nos orçamentos anuais, durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, sendo tais dotações suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas no âmbito do **CONTRATO**, observando as devidas diretrizes, objetivos, prioridades e metas de execução dos **SERVIÇOS**.

6.3 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Fonte: 2.500.0000000

Dotação: 1106

Fonte: 2.501.0000000

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento desta **LICITAÇÃO** é a combinação dos critérios de menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** e a melhor **TÉCNICA**, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 11.079/2004.

7.2 A presente **LICITAÇÃO** adotará modo de disputa **FECHADO**, mediante apresentação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** em envelopes próprios, mantidos em



sigilo até o momento procedimental previsto para sua abertura, observada a inversão de fases estabelecida neste **EDITAL**.

7.3 O modo de disputa fechado é compatível com o critério combinado de julgamento previsto neste **EDITAL**, uma vez que a presente **LICITAÇÃO** não adota critério exclusivo de menor preço ou de maior desconto, mas sim a combinação entre melhor técnica e menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, nos termos da legislação aplicável às parcerias público-privadas e às concessões patrocinadas.

7.4 Para fins deste **EDITAL**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** não será julgada isoladamente como critério de menor preço, mas como componente econômico da **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**, em conjunto com a **PROPOSTA TÉCNICA**, observados os pesos e fórmulas previstos neste **EDITAL** e no **ANEXO 02 DO EDITAL - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

7.5 A **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO** será calculada mediante ponderação da **NOTA TÉCNICA TOTAL** e da **NOTA COMERCIAL**, observados os seguintes pesos: a) **PROPOSTA TÉCNICA**: 60% (sessenta por cento); b) **PROPOSTA ECONÔMICA**: 40% (quarenta por cento).

7.6 A fórmula de cálculo da **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO** será: $NFL = (NTT \times 0,60) + (NC \times 0,40)$. Onde: **NFL** = Nota Final da Licitação; **NTT** = Nota Técnica Total, atribuída à **PROPOSTA TÉCNICA**; **NC** = Nota Comercial, atribuída à **PROPOSTA ECONÔMICA**, observada a metodologia de apuração prevista no **ANEXO 02 DO EDITAL - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

8 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, quaisquer interessados poderão requerer esclarecimentos sobre o **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT**, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h, ou enviados por e-mail até 23h59min, do último dia do prazo, no endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br, por escrito, contendo o arquivo em formato **PDF**.

8.2 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, no seguinte sítio eletrônico: <https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/24451/>, sem identificação do responsável pela solicitação dos esclarecimentos.



9 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, qualquer pessoa poderá impugnar o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, endereçando-o ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 164, da Lei nº 14.133/2021, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e publicar a resposta à impugnação no sítio eletrônico <https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/24451/>, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**.

9.1.1 As impugnações deverão ser instruídas:

9.1.1.1 Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

9.1.1.2 Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, e protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT**, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h, ou enviados por e-mail até 23h59min do último dia do prazo, no endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br, por escrito, contendo o arquivo em formato PDF, conforme modelo constante no **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

9.3 O não recebimento do e-mail com a impugnação ou pedido de esclarecimentos por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação ou responsabilidade à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido neste **EDITAL**, submeter novamente a impugnação ou pedido de esclarecimentos.

9.4 Não será recebido impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

9.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na **LICITAÇÃO**.

10 ALTERAÇÕES DO EDITAL



10.1 Em qualquer ocasião, até a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos e/ou impugnações ao **EDITAL** ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o **EDITAL**.

10.2 Todas as alterações ao **EDITAL** serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foram publicados o **EDITAL**.

10.3 Caso as alterações do **EDITAL** impliquem em modificações na apresentação ou formulação da proposta, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para a entrega de documentação, conforme dispõe o art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar da **LICITAÇÃO** as sociedades brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente a todas as exigências e condições deste **EDITAL** e da legislação pertinente.

11.2 A participação na **LICITAÇÃO** implica à **PROPONENTE** a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **EDITAL**, do **CONTRATO** e respectivos **ANEXOS**, bem como das demais normas aplicáveis à **LICITAÇÃO**.

11.3 É vedada a participação, isoladamente ou reunidas em **CONSÓRCIOS**, das pessoas jurídicas:

- a.** que estejam em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da legislação aplicável, observada a reabilitação de que trata o art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b.** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c.** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **EDITAL**, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d.** Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;



- e. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- f. Que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta **LICITAÇÃO** ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 23, da Lei Federal nº 12.846/2013;
- g. Que tenham sido proibidas, pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – **CADE**, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- h. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021;
- i. Cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa, enquanto durarem os efeitos da condenação;
- j. Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, ressalvado o disposto no subitem 11.4;
- k. que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários.
- l. cujo objeto social não inclua a atividade econômica objeto do **CONTRATO**.

11.4 No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na **LICITAÇÃO** será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

11.4.1 A demonstração de capacidade econômico-financeira de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser feita mediante a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a comprovação de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

11.4.2 Caso algum dos documentos exigidos para participação no presente **EDITAL** se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.



11.4.3 As **PROPONENTES** responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

11.5 As **PROPONENTES**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, além de outros documentos exigidos neste **EDITAL**, terá a participação condicionada à apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE** subscrito por todas as **CONSORCIADAS**, ou apenas pela **PROPONENTE** individual.

12 CONSÓRCIO

12.1 Observadas as demais exigências contidas neste **EDITAL**, a participação das **PROPONENTES** reunidas em **CONSÓRCIO** fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

12.1.1 Cada **CONSORCIADA** deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, nos termos deste **EDITAL**;

12.1.2 Deverá ser apresentado, no interior do **ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA**, o instrumento de compromisso de constituição de SPE, datado e subscrito por todas as **CONSORCIADAS**, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Denominação do **CONSÓRCIO**;
- b. Qualificação das **CONSORCIADAS**;
- c. Organização e objetivos do **CONSÓRCIO**, a saber, a participação das empresas **CONSORCIADAS** na presente **LICITAÇÃO**;
- d. Compromisso de constituírem, as **CONSORCIADAS**, uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE**, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no **MUNICÍPIO**, caso o **CONSÓRCIO** seja vencedor da **LICITAÇÃO**;
- e. Composição do **CONSÓRCIO**, indicando o percentual de participação de cada **CONSORCIADA** no capital da futura **SPE**;
- f. Obrigação das empresas **CONSORCIADAS** manterem, até a constituição da **SPE**, a composição inicial do **CONSÓRCIO**;
- g. Indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**, que será responsável por sua representação perante a Administração;



h. Declaração expressa, vigente entre a data de entrega da **PROPOSTA ECONÔMICA** e a data de assinatura do **CONTRATO**, de que as **CONSORCIADAS** assumem responsabilidade solidária perante o **PODER CONCEDENTE**, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao objeto desta **LICITAÇÃO**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do **CONTRATO**;

i. Prazo de vigência do **CONSÓRCIO** fixado até a data de constituição da **SPE**, se o caso;

j. Procuração outorgando à líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do **CONSÓRCIO** perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e o **PODER CONCEDENTE**, com plenos poderes para nomear representantes credenciados, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à **LICITAÇÃO** ou ao **CONTRATO**, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do **CONSÓRCIO**, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da **LICITAÇÃO**, até a constituição da **SPE**.

12.2 A procuração referida no subitem acima poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio termo de compromisso de constituição de **SPE** ou através de documento apartado.

12.3 Não será permitida a participação de uma mesma **PROPONENTE** como **CONSORCIADA** em mais de um **CONSÓRCIO**, ou individualmente com mais de uma **PROPOSTA ECONÔMICA** ou **TÉCNICA**.

12.4 Somente se admitirá a participação de sociedades **CONTROLADAS**, **CONTROLADORAS** ou sob **CONTROLE** comum de uma mesma **PROPONENTE** quando estiverem no mesmo **CONSÓRCIO**.

12.5 Não há, para fins da presente **LICITAÇÃO**, número mínimo ou máximo de **CONSORCIADAS** para cada **CONSÓRCIO**.

12.6 Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das **CONSORCIADAS** desde a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES** até a assinatura do **CONTRATO**, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da **CONCESSÃO** e de transferência do **CONTROLE** da **CONCESSIONÁRIA** previstas no **CONTRATO**.

12.7 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer **CONSORCIADA** acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do **CONSÓRCIO** da presente **LICITAÇÃO**.



12.8 As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas pelo **CONSÓRCIO** por intermédio de uma ou mais **CONSORCIADAS**, admitido o somatório de atestados e de quantitativos, desde que demonstrada a pertinência dos documentos apresentados com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, observadas as exigências específicas previstas **no item 22.10** e seguintes deste **EDITAL**.

12.8.1 Quando a exigência técnica envolver prazo mínimo de experiência operacional, o somatório de atestados somente será admitido se os períodos comprovados forem concomitantes ou contínuos dentro da mesma janela temporal exigida, vedada a composição artificial de experiências executadas em períodos estanques, incompatíveis ou distantes no tempo.

12.8.2 No caso de **PROPONENTE** organizada sob a forma de **CONSÓRCIO**, os quantitativos mínimos de qualificação técnico-operacional previstos no item 22.10 deste **EDITAL** serão acrescidos de 10% (dez por cento), sem alteração do prazo mínimo de experiência operacional quando este for expressamente fixado em meses.

12.8.3 Para os itens de qualificação técnico-operacional não expressos por quantitativo mensurável ou cuja exigência mínima seja unitária, o **CONSÓRCIO** deverá comprovar, no mínimo, a unidade técnica exigida, aplicando-se o acréscimo de 10% (de por cento) aos parâmetros de capacidade, escala, vazão, ligações, tonelage, metragem, volume, potência ou outro elemento objetivamente mensurável indicado no item correspondente, quando existente.

12.8.4 A possibilidade de comprovação conjunta da qualificação técnica pelo **CONSÓRCIO** não afasta a responsabilidade solidária das **CONSORCIADAS** perante o **PODER CONCEDENTE** até a assinatura do **CONTRATO**, nem prejudica a obrigação de constituição da SPE responsável pela execução integral do objeto da **CONCESSÃO**.

12.8.5 Quando a qualificação técnica for comprovada por apenas uma ou algumas das **CONSORCIADAS**, deverá ser demonstrado que a experiência apresentada guarda compatibilidade material com as atribuições que serão desempenhadas no âmbito do **CONSÓRCIO** ou da futura SPE, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONCESSIONÁRIA** pela execução do **CONTRATO**.

13 VISITA TÉCNICA

13.1 As **PROPONENTES** interessadas poderão realizar visita técnica facultativa às instalações relacionadas aos **SERVIÇOS** e **OBRAS** previstas no **CONTRATO**, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua proposta.

13.2 A visita às instalações existentes será feita até 5 (cinco) dias úteis antes da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, das 08:00 até as 12:00 horas, devendo ser previamente agendada pelas **PROPONENTES** junto ao **MUNICÍPIO**, através de envio da solicitação ao endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br.



13.2.1 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado até o 2º (segundo dia) útil anterior à data pretendida para a realização da visita.

13.3 As **PROPOSTANTES**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, poderão indicar até 3 (três) representantes para participar das visitas técnicas.

13.4 Para todos os efeitos, considera-se que as **PROPOSTANTES** têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados **durante a operação e dos acessos ao local onde serão** realizados os **SERVIÇOS** e as **OBRAS**, independentemente de realização da visita técnica, não podendo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no **CONTRATO**, alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da **CONCESSÃO**.

13.5 Considerando os aspectos técnicos envolvidos, as visitas às instalações existentes poderão ser acompanhadas por representante do **PODER CONCEDENTE**.

13.6 Será fornecido atestado ou declaração de realização da visita técnica.

14 CUSTOS DAS PROPOSTANTES

14.1 Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas **PROPOSTANTES** em razão da presente **LICITAÇÃO**, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da **LICITAÇÃO**.

15 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.1 A **LICITAÇÃO** será processada e julgada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

15.2 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá solicitar auxílio da empresa autorizada para elaboração dos estudos que embasaram a licitação, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.

15.3 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que entender pertinentes para esclarecer ou complementar a instrução da seleção e a aferição dos



documentos apresentados, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões que vierem tomar.

15.4 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá:

15.4.1 Solicitar às **PROPOSTANTES**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

15.4.2 Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o **EDITAL**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

15.4.3 Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no **ENVELOPE**, ou ainda de correções de caráter formal no curso da **LICITAÇÃO**, obedecidos os limites legais;

15.4.4 Suspender as **SESSÕES PÚBLICAS**, caso não se ache em condições para proferir sua decisão de imediato;

15.4.5 Publicar comunicados sobre a **LICITAÇÃO**.

15.5 A recusa das **PROPOSTANTES** em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **EDITAL**, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação das **PROPOSTANTES**.

15.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou por qualquer dos interessados serão feitos sempre sob a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da **LICITAÇÃO** e no sítio eletrônico <https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/24451/>

15.7 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que entender pertinentes para esclarecer ou complementar a instrução da seleção e a aferição dos documentos e do projeto apresentado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões que vier a tomar, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas **PROPOSTANTE**.

CAPÍTULO II – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



16 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 Os documentos de cada **ENVELOPE** deverão ser apresentados em sua forma original ou autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, salvo a **GARANTIA DA PROPOSTA**, que deverá ser apresentada em sua forma original, sendo cada um deles encadernados separadamente, rubricado e numerado sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

16.1.1 Cada um dos volumes da **GARANTIA DA PROPOSTA**, dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser apresentado em meio eletrônico por meio de pen-drive, em arquivo padrão **PDF**, com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico.

16.2 Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste **EDITAL**, todas as folhas dos **ENVELOPES** deverão estar rubricadas pelo representante legal das **PROPOSTANTES**.

16.3 Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – **ICP-Brasil** desde que, no documento apresentado, conste meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a *QR codes* e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

16.3.1 É facultado às **PROPOSTANTES** a apresentação do documento formato digital no respectivo pen-drive caso o assinador não disponha dos recursos descritos no item 16.3 para a conferência da autenticidade das assinaturas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

16.4 Todos os documentos apresentados durante o processo licitatório deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

16.5 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto



no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso.

16.5.1 As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 As **PROPONENTES** devem apresentar única e exclusivamente a documentação exigida neste **EDITAL**, evitando duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

16.7 As **PROPONENTES** deverão entregar 4 (quatro) **ENVELOPES** que deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada **ENVELOPE**, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:

16.8

ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026
DATA DE ABERTURA 14 de dezembro de 2026 – as 10h (horário de Brasília – DF)
[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]
[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026
DATA DE ABERTURA 14 de dezembro de 2026 – as 10h (horário de Brasília – DF)
[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]
[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA ECONÔMICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026
DATA DE ABERTURA 14 de dezembro de 2026 – as 10h (horário de Brasília – DF)
[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]
[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]

ENVELOPE Nº 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
CONCORRÊNCIA Nº 15/2026
DATA DE ABERTURA 14 de dezembro de 2026 – as 10h (horário de Brasília – DF)
[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM INDICAÇÃO DA LÍDER]
[CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONE PARA CONTATO]



16.9 Quando da apresentação da documentação, as **PROponentes** expressam pleno conhecimento de que:

- a.** Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b.** Autorizam a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** a proceder, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos **ENVELOPES**;
- c.** Os **SERVIÇOS** e **OBRAS** objeto da presente **LICITAÇÃO** estão perfeitamente caracterizados e definidos neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d.** Conhecem as condições da prestação dos **SERVIÇOS**, bem como dos locais de instalação e operação do sistema de limpeza urbana e demais instalações existentes, relacionadas aos **SERVIÇOS**.

16.10 Após a entrega dos **ENVELOPES** nenhum documento será recebido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

17 CREDENCIAMENTO

17.1 Os representantes de cada **PROponente** que participarão da reunião de abertura dos **ENVELOPES** deverão se apresentar para credenciamento perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no mesmo dia, local e horário designado para a entrega dos **ENVELOPES**, apresentando:

- a.** cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b.** instrumento de procuração que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta **LICITAÇÃO**, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o modelo constante do **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
- c.** cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social.



17.2 Para o caso de **CONSÓRCIOS**, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todas as **CONSORCIADAS**, ou pelo respectivo líder.

17.3 Serão aceitas apenas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente licitação.

17.4 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação das **PROPONENTES**.

17.5 As **PROPONENTES** deverão indicar, no máximo, 2 (dois) representantes credenciados que, a qualquer momento, poderão ser substituídos, desde que realizado novo credenciamento e apresentados os documentos exigidos.

17.6 A qualquer momento, durante o processo licitatório, as **PROPONENTES** poderão substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

17.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma **PROPONENTE**.

18 DOS PROCEDIMENTOS

18.1 A presente **LICITAÇÃO** adotará a inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme justificativa constante da fase preparatória do processo administrativo.

18.1.1 A adoção da inversão de fases justifica-se pela complexidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e regulatória do objeto da **CONCESSÃO**, que envolve, de forma integrada, os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, abastecimento de água e esgotamento sanitário, exigindo que apenas **PROPONENTES** previamente habilitadas, qualificadas e aptas tenham suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **PROPOSTAS ECONÔMICAS** examinadas.

18.1.2 A **LICITAÇÃO** será conduzida em fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem: a) credenciamento dos representantes das **PROPONENTES**; b) abertura do **ENVELOPE nº 01 - GARANTIA DA PROPOSTA**, com análise de sua regularidade, suficiência e efetividade; c) abertura do **ENVELOPE nº 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES** cuja **GARANTIA DA PROPOSTA** tenha sido aceita; d) julgamento da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira; e) abertura de prazo recursal contra a decisão de habilitação ou inabilitação; f) julgamento dos recursos relativos à fase de habilitação; g)



abertura do **ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA** apenas das **PROPOSTANTES** habilitadas após o encerramento da fase recursal de habilitação; h) julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**; i) abertura do **ENVELOPE nº 03 - PROPOSTA ECONÔMICA** apenas das **PROPOSTANTES** classificadas na fase de **PROPOSTA TÉCNICA**; j) julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**; k) cálculo da **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO** e classificação das **PROPOSTANTES**; l) abertura de prazo recursal contra o julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e da classificação final; m) adjudicação e homologação pela autoridade competente.

18.1.3 As **PROPOSTANTES** inabilitadas não terão suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **PROPOSTAS ECONÔMICAS** examinadas, permanecendo os respectivos envelopes lacrados até sua devolução, após o encerramento definitivo da fase recursal relativa à habilitação.

18.1.4 A inversão de fases não afasta a possibilidade de a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** promover diligências, saneamentos de falhas formais e complementações de informações, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este **EDITAL**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.

18.2 A abertura dos **ENVELOPES** e a análise da documentação apresentada pelas **PROPOSTANTES** ocorrerão em **SESSÕES PÚBLICAS**, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados das **PROPOSTANTES**.

18.3 Para fins de avaliação dos documentos abertos das **PROPOSTANTES**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação nos diários oficiais pertinentes.

18.4 Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das **PROPOSTANTES** presentes.

19 GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

19.1 A **PROPOSTANTE** deverá apresentar **GARANTIA DA PROPOSTA** no valor de R\$ 2.319.991,14, que corresponde a 1% (um por cento) do valor do **CONTRATO**, a ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou



d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2 A GARANTIA DA PROPOSTA, na modalidade escolhida pela **PROPONENTE**, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via original física ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no **ENVELOPE Nº 1**, na **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**.

19.3 Quando a **GARANTIA DA PROPOSTA** for prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta bancária em favor do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, CNPJ nº03.507.498/0001-71, Banco do Brasil Ag 1471-0 conta corrente 13.004-4, até a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**.

19.3.1 O comprovante da caução em dinheiro deverá estar contido no **ENVELOPE nº 1** e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

19.4 Quando a **GARANTIA DA PROPOSTA** for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (**LTN**), Tesouro Selic (**LFT**), Tesouro **IPCA+** (**NTN-B** Principal), Tesouro **IPCA+** com Juros Semestrais (**NTN-B**), Notas do Tesouro Nacional – série C – **NTN-C** ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (**NTN-F**), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

19.4.1 O documento de constituição da caução em títulos da dívida pública deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar os referidos títulos, claramente identificados, que ficarão caucionados em favor do **PODER CONCEDENTE**, como garantia de manutenção da **PROPOSTA** da **PROPONENTE** relativa a este **EDITAL**; e, ainda, que o **PODER CONCEDENTE** poderá executar a caução nas condições previstas no **EDITAL**.

19.5 A apólice de seguro-garantia deverá apresentar o conteúdo mínimo ou seguir o modelo constante no **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, em sua forma original e deverá ter seu valor expresso em reais, assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma.

19.5.1 Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitindo a apresentação da apólice em via digital, certificada pela **SUSEP**.

19.6 No caso de fiança bancária, nos termos do modelo constante do **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES** esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo



fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827, 835 e 838 § único, do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a **PROPONENTE**.

19.7 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter a validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, cabendo à **PROPONENTE** comprovar, quando necessário e conforme o **EDITAL**, a renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, por igual período, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

19.8 Caso a **PROPONENTE** não comprove a renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA** no prazo fixado no item 19.7, será notificada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na **LICITAÇÃO** e impedida de prorrogar a validade de sua proposta.

19.9 Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a **GARANTIA DA PROPOSTA** será reajustada pela variação do **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, entre o mês anterior à **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES** e o mês imediatamente anterior à renovação.

19.10 Caso a **PROPONENTE** participe isoladamente, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser prestada em nome próprio.

19.10.1 Em caso de **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada por uma ou mais **CONSORCIADAS**, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do **CONSÓRCIO**, a indicação das **CONSORCIADAS** e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

19.11 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DA PROPOSTA** após a sua apresentação sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**.

19.12 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da **GARANTIA DA PROPOSTA** nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

19.13 A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela **PROPONENTE** relativamente à participação na **LICITAÇÃO** nos termos do **EDITAL**.

19.14 O ENVELOPE Nº 1, relativo à **GARANTIA DA PROPOSTA**, deverá conter os seguintes documentos:



- a. **GARANTIA DA PROPOSTA** e documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor de garantias;
- b. Termo de Compromisso de Constituição de **SPE**, conforme item 12 deste **EDITAL**;
- c. Declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme modelo constante **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

19.15 A **PROPONENTE** que apresentar a **GARANTIA DA PROPOSTA** em desconformidade com o disposto neste **EDITAL** e não cumprir eventuais diligências promovidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** será inabilitada.

19.16 Sem prejuízo das sanções aplicáveis, a **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser integralmente executada pelo **MUNICÍPIO**, mediante prévia notificação, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, caso a **ADJUDICATÁRIA** se recuse a assinar o **CONTRATO** ou não apresentar os documentos necessários para contratação, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.17 A **GARANTIA DA PROPOSTA** será devolvida às **PROPONENTES** em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do **CONTRATO** assinado no Diário Oficial ou da data em que for declarada fracassada a **LICITAÇÃO**.

20 PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

20.1 Caberá a cada **PROPONENTE** realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua **PROPOSTA TÉCNICA**.

20.2 A **PROPOSTA TÉCNICA** deve ser elaborada segundo o **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, considerando as informações contidas nos demais **ANEXOS**, sendo desclassificadas as **PROPONENTES** cujas **PROPOSTAS TÉCNICAS** não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste **EDITAL** e nos referidos **ANEXOS**.

20.3 A **PROPOSTA TÉCNICA** da **PROPONENTE** vencedora comporá o **CONTRATO** e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da **CONCESSIONÁRIA** quanto aos procedimentos operacionais da **CONCESSÃO**, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no **ANEXO 04 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**.



21 PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE Nº 3)

21.1 A **PROPOSTA ECONÔMICA** será apresentada digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, devendo ser assinada pelo responsável legal da **PROPONENTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

21.2 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá atender às condições e os critérios contidos neste **EDITAL**, em especial, as diretrizes para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, constante do **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

21.3 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter a oferta da **PROPONENTE** para o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** e as projeções financeiras, para execução dos **SERVIÇOS**, conforme indicado no **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

21.4 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **SPE**, que deverá ser elaborado conforme especificações no **ANEXO 03 DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS**.

21.4.1 O **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser compatível com a **PROPOSTA TÉCNICA** ofertada pela **PROPONENTE**, além de dever atender também as diretrizes estabelecidas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

21.5 Para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA**, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à **CONCESSIONÁRIA** pela União, Estado ou Municípios durante o prazo da **CONCESSÃO**.

21.6 A **PROPONENTE** deverá ainda apresentar, como parte integrante de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**:

21.6.1 Carta de instituição ou entidade financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, declarando que analisou o **PLANO DE NEGÓCIOS**, atestando sua viabilidade e exequibilidade; e

21.6.2 Carta de empresa de auditoria independente, registrada no Conselho Regional de Contabilidade, declarando que analisou as projeções, estudos e levantamentos realizados pelas **PROPOSTANTES** para lastrear a **PROPOSTA ECONÔMICA**, atestando sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário.



21.7 O prazo de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES**, e neste período, todas as suas condições serão mantidas, observado o disposto no § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 O não atendimento ao estabelecido nesta seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da **PROPOSTA ECONÔMICA**.

21.9 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais **PROPONENTES**.

22 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 4)

DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As **PROPONENTES** estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente **EDITAL**.

22.2 As certidões exigidas para habilitação das **PROPONENTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

22.3 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

22.4 Será inabilitada a **PROPONENTE** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste **EDITAL**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.5 A habilitação jurídica da **PROPONENTE** se fará pela apresentação dos documentos especificados no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

22.5.1 Se Empresa Individual, mediante a apresentação do registro comercial da **PROPONENTE**;

22.5.2 Se sociedade empresária, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **PROPONENTE** que estiver em vigor (primeira e última alteração) ou o respectivo



instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

22.5.3 Se Sociedade Civil, apresentação da inscrição do ato constitutivo da **PROPONENTE** e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

22.5.4 No caso de **CONSÓRCIO**, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser entregues por cada **CONSORCIADA** no **ENVELOPE nº 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme disposto neste **EDITAL**.

22.5.4.1 A inabilitação de qualquer **CONSORCIADA** acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.6 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de que a **PROPONENTE** possui em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) e detentor(es) de experiência anterior. Essa experiência poderá ser comprovada, indistintamente, por Certidão de Acervo Técnico ("CAT") expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ("**CREA**") ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo ("**CAU**"), ou por Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome do profissional pela pessoa jurídica contratante dos serviços. O documento deverá identificar o emitente, o profissional, os serviços executados, o local e o período de execução. A experiência deverá ter sido obtida em serviços executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou para empresa privada, e corresponder aos seguintes serviços, ou similares:

ITEM	Descrição
SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1	Execução, operação, supervisão, direção, controle, manutenção e orientação de coleta de resíduos sólidos
2	Execução, operação, supervisão, direção, controle, manutenção e orientação de transporte de resíduos sólidos
3	Execução, operação, supervisão, direção, controle e manutenção de tratamento de resíduos sólidos



ITEM	Descrição
SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4	Execução, operação, supervisão, direção, controle e manutenção de aterro sanitário
SISTEMA DE ESGOTO OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)	
5	Projeto e execução de ramal de ligação ou ligações domiciliares de esgoto
6	Projeto e execução de poço de visita de esgoto
7	Projeto e execução de rede de esgoto ou rede coletora de esgoto
8	Projeto e execução de estação de tratamento de esgoto ou tratamento de efluentes
9	Projeto e execução de lagoa de tratamento de efluentes
10	Projeto e execução de estação elevatória de esgoto
11	Controle, orientação, operação, manutenção de estação de tratamento de esgoto ou efluentes
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)	
12	Projeto e execução de captação superficial de água
13	Projeto e execução de adutora de água
14	Projeto e execução de estação tratamento de água (ETA)
15	Projeto e execução de instalações hidráulicas
16	Projeto e execução de estação elevatória de água
17	Projeto e execução de reservatório ou reservação de água
18	Projeto e execução de rede de água ou rede de distribuição de água
19	Projeto e execução de ramal de ligação ou ligações domiciliares de água

22.7 A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) poderá se dar mediante a apresentação, alternativamente, dos seguintes documentos:

- (a) Carteira de Trabalho;
- (b) Ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho;
- (c) Contrato de Prestação de Serviços;
- (d) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** de cargo ou função no quadro técnico da **PROPONENTE**; ou
- (e) Compromisso de Contratação até a assinatura do **CONTRATO**.

22.8 No caso de o profissional ser dirigente da **PROPONENTE**, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.



22.9 É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma **PROPONENTE**.

22.10 Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s):

22.10.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a **PROPONENTE** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços ou similares:

ITEM	Descrição	Prazo	Quantitativo mínimo
SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
1	Execução de serviços de Coleta convencional de resíduos sólidos, com os caminhões equipados com sistema de rastreabilidade	24 meses	185,00 toneladas/mês
2	Execução de serviços de Transporte até o destino ou disposição final de resíduos sólidos, em rodovias e em caminhão roll-on roll-off ou caixas estacionárias	24 meses	222,00 toneladas/mês
3	Execução de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente legalizado, contendo controle do maciço e taludes, sistema de captação dos efluentes líquidos, captação dos gases, captação de águas pluviais, controle e análises de poços de monitoramento, operação de ETE com tratamento de efluentes líquidos percolados ou lixiviados (chorume), incluindo fases de tratamento biológico por lagoas (anaeróbia, facultativa, aeradas e de polimento ou maturação), e tratamento físico/químico incluindo as etapas de floculação, decantação, filtração e desinfecção, com utilização de polímeros, coagulantes e cloro	24 meses	222,00 toneladas/mês
4	Projeto, Execução e Operação de Ecoponto com área mínima de 300m² para recepção de resíduos sólidos, transbordo e transporte destes até a destinação e/ou disposição final	NA	1
5	Atestado / Contrato de disponibilidade de unidade de disposição final para resíduos sólidos, com capacidade mínima, adequada e imediata	NA	1
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)			
6	Operação e Execução de estação elevatória de água bruta ou captação superficial de água bruta	24 meses	25 CV
7	Operação e execução de estação de tratamento de água (ETA)	24 meses	60,00 L/s
8	Operação e execução de rede adutora de água	24 meses	3.500,00 metros



ITEM	Descrição	Prazo	Quantitativo mínimo
9	Operação e execução de reservatório ou sistema de reservação	24 meses	400,00 m ³
10	Operação e execução da rede de distribuição ou abastecimento de água	24 meses	49.000,00 metros
11	Operação e execução de estação elevatória de água tratada	24 meses	25 CV
12	Operação e execução de ramal de ligação água ou ligações de água micro medidas ou hidro metradas	24 meses	4.500,00 Ligações
13	Operação e execução de sistema gestão comercial do sistema de abastecimento de água	24 meses	4.500,00 Ligações
SISTEMA DE ESGOTO OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)			
14	Operação e execução de ligação domiciliar ou ligações prediais ou ramal de ligação de esgoto	24 meses	4.300,00 Ligações
15	Operação e execução de rede coletora de esgoto	24 meses	75.000,00 metros
16	Operação e execução de estação elevatória de esgoto	24 meses	16,00 L/s
17	Operação e execução de estação de tratamento de esgoto	24 meses	16,00 L/s
18	Operação e execução de sistema de gestão comercial do sistema de esgoto ou sistema de esgotamento sanitário	24 meses	4.300,00 Ligações

22.10.1.1 Os quantitativos mínimos previstos no quadro do item 22.10.1 correspondem às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da **CONCESSÃO**, tendo sido fixados de forma proporcional à dimensão, complexidade e risco operacional dos serviços delegados.

22.10.1.2 No caso de **PROPONENTE** organizada sob a forma de **CONSÓRCIO**, os quantitativos mínimos previstos no quadro do item 22.10.1 serão acrescidos de 10% (dez por cento), aplicando-se o acréscimo aos parâmetros mensuráveis de tonelagem, ligações, vazão, volume, metragem, potência, área, capacidade operacional ou outro quantitativo objetivo previsto no respectivo item.

22.10.1.3 O acréscimo previsto no item 22.10.1.2 não altera o prazo mínimo de experiência operacional de 24 (vinte e quatro) meses, quando previsto, mas exige que o **CONSÓRCIO** comprove, dentro desse período, os quantitativos técnicos acrescidos de 10% (dez por cento), por meio de atestados compatíveis, concomitantes ou contínuos, conforme o caso.

22.10.1.4 Para os itens cuja exigência mínima seja unitária ou não mensurável por fração, o **CONSÓRCIO** deverá comprovar, no mínimo, a unidade técnica exigida, sem prejuízo da comprovação do acréscimo de 10% (dez por cento) sobre eventual parâmetro técnico mensurável associado ao item.



22.10.2 A comprovação de capacidade técnico-operacional dos itens do quadro acima, quando as **PROPONENTES**, suas controladas ou controladoras forem proprietárias das estruturas mencionadas nesses itens, poderá se dar através da apresentação das **ARTs** de construção, devidamente baixadas.

22.11 As experiências exigidas também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome da **PROPONENTE** e, quando esta for consórcio, de qualquer de suas consorciadas. Também serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum, de forma direta ou indireta, da **PROPONENTE** isolada ou de qualquer das empresas consorciadas. Em todos os casos, a empresa detentora do atestado deverá ter figurado, no empreendimento objeto do atestado, como:

- a. Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou
- b. Membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado;
- c. Acionista de **SPE** responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado.

22.11.1 A utilização de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, sob controle comum, integrante de **CONSÓRCIO** ou acionista de **SPE** somente será admitida mediante comprovação documental do vínculo societário, contratual ou consorcial invocado.

22.11.2 A aceitação de atestados de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico não dispensa a **PROPONENTE** ou o **CONSÓRCIO** de demonstrar que disporá, para a execução do **CONTRATO**, da capacidade gerencial, técnica, operacional e organizacional necessária à adequada prestação dos **SERVIÇOS**.

22.12 No caso de **CONSÓRCIO**, os documentos relativos à qualificação técnica poderão ser apresentados por qualquer das **CONSORCIADAS**, isoladamente ou em conjunto, admitindo-se o somatório de atestados e de quantitativos para atendimento das exigências previstas no item 22.10, desde que os documentos apresentados comprovem experiência compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da **LICITAÇÃO**.

22.12.1 No caso de **CONSÓRCIO**, os quantitativos mínimos de qualificação técnico-operacional serão acrescidos de 10% (dez por cento), aplicando-se a majoração aos parâmetros mensuráveis indicados no item 22.10.1, sem alteração do prazo mínimo de experiência operacional de 24 (vinte e quatro) meses quando este for expressamente previsto



22.12.2 Para os itens de qualificação técnico-operacional que exijam experiência mínima pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o somatório de atestados somente será admitido quando os serviços comprovados tiverem sido executados em períodos concomitantes ou contínuos dentro de uma mesma janela temporal de 24 (vinte e quatro) meses, vedada a soma de atestados referentes a períodos estanques, descontínuos ou excessivamente distantes no tempo que não demonstrem capacidade operacional efetiva e contemporânea.

22.12.3 A regra prevista no item 22.12.2 aplica-se especialmente aos serviços de operação, manutenção, gestão comercial, coleta, transporte, tratamento, disposição final e demais atividades continuadas indicadas no item 22.10.1- tabela, não se aplicando automaticamente aos itens de obra, construção, implantação ou execução por escopo, cuja comprovação deverá observar os quantitativos físicos mínimos exigidos no **EDITAL**, acrescidos de 10% (dez por cento) quando se tratar de **CONSÓRCIO**.

22.12.4 O somatório de atestados não será admitido quando, pela natureza da exigência, for indispensável a demonstração de experiência integrada, unitária ou operacionalmente indivisível, hipótese em que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** deverá motivar expressamente sua decisão com fundamento na natureza técnica do item avaliado.

22.12.5 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá exigir da **PROPONENTE** documentos complementares aptos a demonstrar a concomitância, continuidade, período de execução, quantitativos, características técnicas e efetiva responsabilidade da empresa detentora do atestado, incluindo contratos, ordens de serviço, termos de recebimento, medições, ARTs, CATs, relatórios operacionais ou documentos equivalentes.

22.13 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da qualificação técnica exigida, desde que os atestados sejam compatíveis entre si, refiram-se a serviços ou obras de natureza semelhante ou equivalente ao item exigido, permitam aferição objetiva dos quantitativos mínimos requeridos, inclusive os acréscimos aplicáveis aos **CONSÓRCIOS**, e não comprometam a demonstração da aptidão técnica necessária à execução integrada do objeto da **CONCESSÃO**.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.14 A regularidade fiscal da **PROPONENTE** se comprovará mediante:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente **EDITAL**;



- c. Prova de regularidade da Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade da Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais, ou, no caso de a **PROPONENTE** não estar inscrita, comprovação desta situação;
- e. Prova de regularidade da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **PROPONENTE**, ou outra equivalente, na forma da lei, além da prova de regularidade da Fazenda Municipal do **PODER CONCEDENTE** mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Municipais;
- f. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da **CNDT**, expedida pelo TST; e
- h. No caso de Fundos de Investimento, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), deverá ser emitida em nome do Administrador do Fundo.

22.15 No caso de **CONSÓRCIO**, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser entregues por cada **CONSORCIADA**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.16 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da **PROPONENTE** serão constituídos por, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.16.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da **PROPONENTE**, com data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES**.

22.16.1.1 Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, será necessária a comprovação da capacidade econômico-financeira da **PROPONENTE**, mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de



recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

22.16.2 As **PROPONENTES** deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

22.16.3 Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, já exigíveis na forma da lei, devidamente aprovados pela Assembleia Geral ou sócios, conforme o caso, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

22.16.4 Capital Social ou patrimônio líquido, equivalente a 10% do **VALOR DO CONTRATO**.

22.16.4.1 No caso de **PROPONENTE** organizada sob a forma de **CONSÓRCIO**, a exigência prevista no item 22.16.4 deverá ser comprovada mediante o somatório dos valores de capital social ou patrimônio líquido das **CONSORCIADAS**, observado o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de **PROPONENTE** individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.16.4.2 Assim, quando a exigência de capital social ou patrimônio líquido corresponder a 10% (dez por cento) do **VALOR DO CONTRATO** para **PROPONENTE** individual, a **PROPONENTE** organizada sob a forma de **CONSÓRCIO** deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido equivalente a 13% (treze por cento) do **VALOR DO CONTRATO**.

22.16.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos **CONSÓRCIOS** compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, quando juridicamente admitida sua participação, nos termos da legislação aplicável.

22.16.4.4 A comprovação do requisito econômico-financeiro pelo **CONSÓRCIO** não afasta a responsabilidade solidária das **CONSORCIADAS**, nem prejudica a obrigação de constituição da **SPE** nos termos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**.

22.17 Entende-se por apresentados na forma da lei, de que trata o subitem 22.16.3, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devidamente datados e assinados pelo responsável pela empresa e por profissional de contabilidade, habilitado e devidamente registrado no órgão competente, apresentados em observância da legislação aplicável a cada tipo societário.

22.17.1 Os documentos referidos no item 22.16.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a **PROPONENTE** ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



22.18 Poderão apresentar a Escrituração Contábil Digital – **ECD** as pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017.

22.19 A **PROPONENTE** deverá comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, por meio de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a. Índice de liquidez geral (ILG), igual ou maior que 1,00 (um), onde:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO} \geq 1,00$$

b. Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou maior que 1,00 (um), onde:

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE} \geq 1,00$$

c. Grau de endividamento (GE), inferior a 0,7 (sete décimos), onde:

$$GE = \frac{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}{ATIVOTOTAL} < 0,7$$

22.20 Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste **EDITAL**, limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira das **PROPONENTES** com vistas aos compromissos que terão de assumir durante a fase de execução contratual.

22.21 As **PROPONENTES** deverão apresentar, ainda, declaração expressa, sob as penas da lei, nos termos do **ANEXO 05 DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, no sentido de que:

- a.** estão cientes de todas as exigências previstas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**;
- b.** não incidem nas hipóteses de limitação à participação ao certame, previstas neste **EDITAL**;
- c.** cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d.** cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021; e



- e. sua **PROPOSTA** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das **PROPOSTAS**, conforme disposto no § 1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

23 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA GARANTIA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPES Nº 01 E Nº 04

23.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em **SESSÃO PÚBLICA**, proclamará recebidos os **ENVELOPES** apresentados pelas **PROPOSTANTES**.

23.1.1 No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar as **PROPOSTANTES** durante a **LICITAÇÃO**, nos termos estabelecidos no item 17 do presente **EDITAL**.

23.2 No início da sessão será realizado o credenciamento dos representantes das **PROPOSTANTES**, nos termos do item 17 deste **EDITAL**.

23.3 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os **ENVELOPES** apresentados, pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das **PROPOSTANTES** presentes.

23.4 Ato contínuo, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** promoverá a abertura do **ENVELOPE nº 01 - GARANTIA DA PROPOSTA**, oportunidade em que verificará sua conformidade com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**.

23.4.1 As **PROPOSTANTES** que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, serão excluídas do certame.

23.5 Serão consideradas aptas a prosseguir na **LICITAÇÃO** apenas as **PROPOSTANTES** cuja **GARANTIA DA PROPOSTA** seja aceita pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

23.6 Após a análise da **GARANTIA DA PROPOSTA**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** promoverá a abertura do **ENVELOPE nº 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPOSTANTES** aptas a prosseguir no certame, procedendo ao exame da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos deste **EDITAL**.



23.7 Será inabilitada a **PROPONENTE** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentar documentos em desconformidade insanável com este **EDITAL**, não comprovar as condições mínimas de habilitação ou incidir em qualquer hipótese impeditiva de participação.

23.8 No caso de **CONSÓRCIO**, a inabilitação de qualquer **CONSORCIADA**, quando relativa a requisito que deva ser individualmente atendido, acarretará a inabilitação do **CONSÓRCIO**, sem prejuízo das regras específicas de comprovação conjunta da qualificação técnica previstas neste **EDITAL**.

23.9 Concluída a análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** proferirá decisão motivada, indicando as **PROPONENTES** habilitadas e inabilitadas.

23.10 Após a divulgação da decisão de habilitação ou inabilitação, será aberto prazo recursal específico, na forma do item 26 deste **EDITAL**, ficando vedada a abertura dos **ENVELOPES** nº 02 e nº 03 antes do encerramento definitivo da fase recursal de habilitação.

23.11 Somente serão abertos os **ENVELOPES** nº 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** e nº 03 - **PROPOSTA ECONÔMICA** das **PROPONENTES** habilitadas após o encerramento da fase recursal relativa à habilitação.

23.12 Os **ENVELOPES** nº 02 e nº 03 das **PROPONENTES** inabilitadas permanecerão lacrados, devendo ser restituídos após o encerramento da fase recursal correspondente, salvo determinação em contrário da autoridade competente ou de órgão de controle.

24 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS - ENVELOPES Nº 02 E Nº 03

24.1 Encerrada definitivamente a fase recursal relativa à habilitação, serão abertos os **ENVELOPES** nº 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** apenas das **PROPONENTES** habilitadas, procedendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ao respectivo exame e julgamento.

24.2 O julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** dar-se-á por critérios objetivos, conforme o **ANEXO 02 DO EDITAL - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, atribuindo-se a respectiva **NOTA TÉCNICA TOTAL - NTT a cada PROPONENTE**.

24.2.1 Às **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **PROPONENTES** serão atribuídos até 100 (cem) pontos a título de Nota Técnica Total, conforme os critérios e parâmetros contidos no **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

24.3 As **PROPONENTES** que tiverem suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** desclassificadas não terão suas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** examinadas, permanecendo o respectivo **ENVELOPE** nº 03 lacrado até sua devolução, após o encerramento definitivo da fase recursal aplicável.



24.4 Após decisão quanto à aceitabilidade das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, e observada a fase recursal quando cabível, serão abertos os **ENVELOPES nº 03 - PROPOSTA ECONÔMICA** apenas das **PROPOSTANTES** classificadas na fase técnica.

24.5 O julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** dar-se-á por critérios objetivos, conforme o **ANEXO 02 DO EDITAL - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, atribuindo-se a respectiva **NOTA COMERCIAL - NC** a cada **PROPONENTE**.

24.6 Conhecidas a **NOTA TÉCNICA TOTAL** e a **NOTA COMERCIAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá à classificação, em ordem decrescente das **PROPOSTANTES**, pelo cálculo da **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**, observado o critério combinado de melhor técnica e menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**.

24.7 A **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO** será calculada pela fórmula: $NF = (NTT \times 0,60) + (NC \times 0,40)$, em que **NF** corresponde à Nota Final da Licitação, **NTT** corresponde à Nota Técnica Total e **NC** corresponde à Nota Comercial, observada a metodologia prevista no **ANEXO 02 DO EDITAL - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

24.8 Será considerada melhor classificada a **PROPONENTE** que obtiver a maior **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**.

24.9 Do resultado das Propostas Técnicas e Proposta Econômica, caberá recurso, na forma do item 26 deste **EDITAL**.

$$NFL = (NTT \times 60\%) + (NC \times 40\%)$$

ONDE:

NTT = Nota Técnica Total, atribuída à **PROPOSTA TÉCNICA**, aferida nos termos do **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**;

NC = Nota Comercial, atribuída à **PROPOSTA ECONÔMICA**, aferida nos termos do **ANEXO 02 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

24.10 As **NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO** serão calculadas e expressas com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se integralmente os algarismos a partir da terceira casa decimal, vedado o arredondamento, de modo que as frações excedentes sejam simplesmente truncadas.



24.11 Em caso de empate entre duas ou mais **NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** utilizará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, se verificará o atendimento às preferências estabelecidas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, mediante declaração apresentada no interior do **ENVELOPE** nº 1, conforme subitem 19.14 alínea c.

24.11.2 Em caso de **CONSÓRCIO**, havendo mais de uma **CONSORCIADA** enquadrada nas preferências estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do **CONSÓRCIO**.

24.12 A decisão acerca da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA ECONÔMICA** será proferida pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e o resultado do julgamento será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial.

24.13 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS**:

24.13.1 Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

24.13.2 Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

24.13.3 Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste **EDITAL**;

24.13.4 Em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação;

24.13.5 Que contiverem vícios capazes de comprometer a sua validade ou omitir qualquer elemento solicitado pelo presente **EDITAL** ou pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**;

24.13.6 Que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**;

24.13.7 Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **EDITAL**, **CONTRATO** e respectivos **ANEXOS**, desde que insanável.



24.13.8 Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a **PROPONENTE**;

24.13.9 Que não estiver totalmente expressa em reais;

24.13.10 Que não estiver redigida em Língua Portuguesa;

24.13.11 Que não considerar todos os tributos incidentes, na forma da legislação vigente;

24.13.12 Que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, sem que efetivamente exista no momento da **LICITAÇÃO**; ou

24.13.13 Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no **EDITAL**, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no **EDITAL**.

24.14 No caso de apenas uma **PROPONENTE** habilitada e classificada, o certame prosseguirá caso sua **PROPOSTA ECONÔMICA** atenda às exigências deste **EDITAL**.

24.15 A classificação considerando as **NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO** será publicada no sítio eletrônico <https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/24451/>

24.16 Do resultado final, apurando-se a NFL Nota Final da Licitação, caberá recurso, na forma do item 26 deste **EDITAL**.



25 RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL E DECLARAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA

25.1 Após o julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** divulgará a classificação final das **PROPOSTANTES** habilitadas e classificadas, em ordem decrescente da **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**.

25.2 Encerrada a fase recursal relativa ao julgamento das propostas e à classificação final, será declarada vencedora a **PROPOSTANTE** habilitada que obtiver a maior **NOTA FINAL DA LICITAÇÃO**.

25.3 Na hipótese de desclassificação da **PROPOSTANTE** melhor classificada ou de superveniência de fato impeditivo, serão observadas as regras deste **EDITAL** e da legislação aplicável, convocando-se as **PROPOSTANTES** remanescentes conforme a ordem de classificação final.

25.4 O resultado da **LICITAÇÃO** será divulgado uma única vez, mediante publicação da imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como o endereço eletrônico indicado neste **EDITAL**, com acesso por meio do seguinte sítio eletrônico <https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/24451/>.



26 RECURSOS

26.1 As **PROPONENTES** poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de: a) aceitação ou rejeição da **GARANTIA DA PROPOSTA**; b) habilitação ou inhabilitação; c) julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**; d) julgamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**; e) classificação final; f) anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**.

26.2 Em razão da inversão de fases, a decisão relativa à **GARANTIA DA PROPOSTA** e à **HABILITAÇÃO** será objeto de fase recursal própria e antecedente à abertura das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **ECONÔMICAS**.

26.2.1 Interposto recurso contra a decisão de habilitação ou inhabilitação, os **ENVELOPES nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA ECONÔMICA** permanecerão lacrados até o julgamento definitivo do recurso administrativo.

26.2.2 Somente após o encerramento definitivo da fase recursal de habilitação serão abertos os **ENVELOPES nº 02 das PROPONENTES** habilitadas.

26.3 Após o julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **ECONÔMICAS** e a divulgação da classificação final, será aberta fase recursal específica quanto ao julgamento das propostas e à classificação das **PROPONENTES**.

26.4 Quando o recurso impugnar ato praticado em **SESSÃO PÚBLICA**, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes e dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, observado o protocolo físico ou eletrônico previsto neste **EDITAL**.

26.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **PROPONENTES** será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

26.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observado o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.8 Concluído o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado nos sítios eletrônicos oficiais da **LICITAÇÃO** e publicado na imprensa oficial.



26.9 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.10 Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às **PROPONENTES** todos os **ENVELOPES**, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, contrarrecibo que deverão firmar.

26.10.1 Caso as **PROPONENTES** não se apresentem para a devolução dos **ENVELOPES** no prazo de 30 (trinta) dias, os **ENVELOPES** serão destruídos.

27 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1 Publicado o resultado da **LICITAÇÃO** e transcorrido o prazo recursal, o processo licitatório será submetido à deliberação da autoridade administrativa superior, que poderá:

- a.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b.** Revogar a **LICITAÇÃO**, por motivo de conveniência e oportunidade;
- c.** Proceder à anulação da **LICITAÇÃO**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d.** Adjudicar o objeto e homologar a **LICITAÇÃO**.

27.2 A **LICITAÇÃO** somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

27.3 A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a.** Aquisição do direito da **PROPONENTE** vencedora celebrar o **CONTRATO**;
- b.** Vinculação da **PROPONENTE** vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no **EDITAL, CONTRATO E ANEXOS**.



CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

28 CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

28.1 A **ADJUDICATÁRIA** deverá cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes e celebrar, através da **SPE**, o **CONTRATO** com o **MUNICÍPIO**, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da **GARANTIA DA PROPOSTA** e da aplicação das penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2 Em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato de adjudicação, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar:

28.2.1 Documentos comprobatórios de constituição da **SPE**, com a correspondente certidão do registro empresarial correspondente e comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de Proponente Individual, prova de constituição da subsidiária integral ou **Sociedade de Propósito Específico – SPE** na forma de sociedade por ações;

28.2.2 Comprovação de recolhimento, pela **ADJUDICATÁRIA**, do valor de ressarcimento devido à empresa autorizada a realizar os estudos desta **CONCESSÃO**, conforme Termo de Autorização nº 001/2025, no montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), na data-base agosto/2025, atualizado na data do pagamento, pelo **IPCA/IBGE**.

28.2.2.1 Caso a **ADJUDICATÁRIA** venha a descumprir o prazo estabelecido no item acima, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, reajustado em conformidade com o item 28.2.2, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

28.2.2.2 O pagamento descrito neste subitem poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração de quitação pela empresa autorizada a elaborar os estudos.

28.2.3 Comprovação de subscrição do capital social pela Sociedade de Propósito Específico – **SPE**, no valor mínimo de R\$ 12.000.000,00, e a integralização da seguinte forma:

28.2.3.1 R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) como condição prévia à assinatura deste **CONTRATO**;

28.2.3.2 R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais) ao término do segundo ano, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.



28.2.3.3 Os valores deverão ser atualizados pelo **IPCA**, *pro rata die*, considerando como data-base a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**.

28.3 O prazo previsto no item 28.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **ADJUDICATÁRIA** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 90, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4 Cumpridas as exigências constantes do item 28.2, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**.

28.5 É facultado ao **PODER CONCEDENTE**, quando a **ADJUDICATÁRIA** não se apresentar para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições estabelecidas acima, convocar as **PROPONENTES** remanescentes, na ordem de classificação, para o caso de cumprimento das exigências contidas neste **EDITAL**, cumprir as exigências do item 28.2, em igual prazo e nas condições das **PROPOSTAS** do primeiro colocado.

28.5.1 Para os efeitos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**, a **PROPONENTE** remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada **PROPONENTE** vencedora.

28.6 O **CONTRATO** será celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **SPE**, sendo, ainda, submetido à anuência e interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA**.

28.7 O **PODER CONCEDENTE** responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do **CONTRATO** no **PNCP**, observado o disposto no inciso I do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29 CONSTITUIÇÃO DA SPE

29.1 Adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá constituir a **SPE**, que celebrará o **CONTRATO** com o **PODER CONCEDENTE** e será a responsável pela execução do objeto da **CONCESSÃO**.

29.1.1 Em caso de empresa isolada, a **ADJUDICATÁRIA** deverá constituir, no prazo fixado, a **SPE** como sua subsidiária integral, com sede em **ARIPUANÃ/MT**.

29.2 Em caso de **CONSÓRCIO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá constituir, no prazo fixado, a **SPE** com composição da participação societária equivalente ao percentual de cada **CONSORCIADA** no instrumento de constituição do **CONSÓRCIO** ou do **CONSÓRCIO** apresentado na **LICITAÇÃO**, com sede em **ARIPUANÃ/MT**.



29.3 O controle efetivo da **SPE** deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/76.

29.4 No caso de a **ADJUDICATÁRIA** ser **CONSÓRCIO**, a titularidade do controle efetivo da **SPE** deverá ser exercida pelos controladores do **CONSÓRCIO** na data de apresentação das **PROPOSTAS**.

29.5 A **SPE**, constituída pela **ADJUDICATÁRIA**, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos **SERVIÇOS**, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas previstas no **CONTRATO**, de modo a viabilizar o cumprimento deste instrumento.

29.6 O prazo de duração da **SPE** deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no **CONTRATO**.

29.7 A transferência de controle efetivo da **SPE** deverá ser previamente aprovada pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme disposto no **CONTRATO**.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

30 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a **PROPONENTE** que, com dolo ou culpa:

30.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** durante o certame;

30.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a **PROPOSTA**, em especial quando:

30.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**, quando exigível;

30.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



30.1.2.3 apresentar **PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA** em desacordo com as especificações do **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

30.1.3 Não celebrar o **CONTRATO** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua **PROPOSTA**;

30.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **LICITAÇÃO**;

30.1.5 Fraudar a **LICITAÇÃO**;

30.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;

30.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

30.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às **PROPONENTES** e/ou **ADJUDICATÁRIA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

30.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

30.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



30.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 3% incidente sobre o valor do **CONTRATO**, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do **CONTRATO**.

30.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 30.1.4 a 30.1.8, a multa será de 1,5% a 3% do valor do **CONTRATO**.

30.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 30.1.1 a 30.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 30.1.4 a 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 30.1.1 a 30.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.9 A recusa injustificada da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido pela Administração Pública caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da **GARANTIA DA PROPOSTA** em favor do **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **PROPONENTE** ou a **ADJUDICATÁRIA** para,



no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31 CONTAGEM DE PRAZO

31.1 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.2 Somente se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do **MUNICÍPIO**.

32 COMUNICAÇÕES

32.1 As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às **PROPOSTANTES** por escrito, por meio e-mail.

32.2 As comunicações das **PROPOSTANTES** à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** deverão ser feitas por escrito e protocoladas, pessoal e diretamente, no horário das 08h até as 12h horas, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT** ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br.



33 DISPOSIÇÕES DIVERSAS

33.1 As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente.

33.2 Não se aplicam ao procedimento licitatório disciplinado neste **EDITAL** os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.3 Após a adjudicação do objeto da **LICITAÇÃO** até a assinatura do **CONTRATO**, fica reservado ao **PODER CONCEDENTE** o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS** e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do **EDITAL**.

33.4 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder inspeções e determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pela **PROPONENTE**.

33.5 Os termos dispostos neste **EDITAL**, bem como as cláusulas e condições do contrato e as constantes dos demais **ANEXOS** complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no **CONTRATO**.

33.6 O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **LICITAÇÃO**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **PROPOSTANTES** direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

33.7 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à **CONCORRÊNCIA**, disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da **CONCESSÃO**, não apresentando, perante os potenciais **PROPOSTANTES**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** perante as **PROPOSTANTES** ou perante a futura **CONCESSIONÁRIA**.

33.7.1 As **PROPOSTANTES** deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos para a elaboração das propostas, considerando que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE** no âmbito desta **LICITAÇÃO** possuem caráter meramente referencial.



33.7.2 Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **CONCORRÊNCIA** e à **CONCESSÃO**.

33.8 As **PROPONENTES** arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados ao processo de contratação.

ARIPUANÃ, 07 DE OUTUBRO DE 2026